



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO

ATO Nº. 24/GP/TRT 19ª, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**, usando de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso XXI do artigo 22 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Processo TRT 19ª nº 5.604, de 19.11.2015,

Considerando o OBJETIVO ESTRATÉGICO “promover a melhoria da gestão de pessoas e a qualidade de vida”, consignado no Plano Estratégico TRT 19 2015/2020;

Considerando que, para a avaliação do iGov Pessoas, no que se refere à gestão da liderança e do conhecimento, tem-se como fatores críticos de sucesso, dentre outros: “gestão da liderança e o processo sucessório” e “integridade e comprometimento”;

Considerando que a pesquisa de clima organizacional verifica a opinião dos colaboradores no que diz respeito aos resultados das ações de desenvolvimento de lideranças, assim como avalia suas percepções acerca do ambiente de trabalho, utilizando esses resultados para orientar eventuais mudanças,

RESOLVE:

Art. 1º. **Instituir** o Programa de Controle e Gestão do Clima Organizacional no âmbito do TRT da 19ª Região.

Parágrafo único. Para fins da presente regulamentação, compreende-se por clima organizacional a qualidade do ambiente que é percebida ou experimentada pelos servidores deste TRT e que influencia o seu comportamento.

Art. 2º. O Programa de Controle de Gestão do Clima Organizacional no âmbito do TRT 19ª compreende as seguintes linhas de ação:

- I – Avaliação periódica do Clima Organizacional, através de pesquisa, com o escopo de verificar o índice em dado momento;
- II- Elaboração e implantação de projetos multidisciplinares, quando necessário, com o escopo de melhorar a qualidade do Clima Organizacional.

Art. 3º. O clima organizacional será monitorado por meio de pesquisa a ser realizada em todas as unidades organizacionais do TRT 19ª, até o ultimo dia útil do mês de abril de cada biênio, devendo o diagnóstico e os projetos concebidos para a minimização ou erradicação das causas levantadas, serem apresentados até o último dia útil do mês de junho do mesmo ano.

Parágrafo único. Os projetos a que alude o caput deste artigo poderão extrapolar o exercício e terão seus resultados avaliados nas verificações subsequentes do Clima Organizacional, sem prejuízo das avaliações pontuais das entregas, conformidades e prazos dos projetos.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO

ATO Nº. 24/GP/TRT 19ª, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

Art. 4º. Os relatórios das pesquisas e os projetos serão publicados no *hotsite* do Planejamento Estratégico, para publicidade e acompanhamento de toda a sociedade e da Comunidade 19.

Art. 5º. As pesquisas a que se refere o art. 3º serão realizadas, presencialmente, pelas servidoras dedicadas à saúde ocupacional deste Regional, com formação em Psicologia e Psiquiatria, que poderão se valer de questionários e entrevistas para a obtenção dos dados.

Art. 6º. A Ouvidoria Regional poderá ser utilizada como canal de coleta de informações adicionais, que possam interferir sobre o Clima Organizacional.

Parágrafo único. As denúncias, reclamações ou elogios, quando referidos ao clima organizacional, devem ser processados e encaminhados à Secretaria de Gestão de Pessoas, para que, após análise, proceda à inclusão da ação em algum projeto em andamento, cujo escopo contemple situação relacionada ou, ainda, seja incluído no rol de achados, para posterior ou pontual intervenção.

Art. 7º. A Assessoria de Gestão Estratégica, através de seus Escritórios de Estatística e Projetos, prestará o necessário apoio às servidoras elencadas no art. 5º na elaboração e monitoramento dos projetos.

Art. 8º. Em caso de projetos que envolvam entregas multisetoriais, a Secretária de Gestão de Pessoas funcionará como gestora.

Art. 9º. **Os efeitos** do presente Ato vigoram a partir da publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e  
Publique-se em B.I.

• **Original assinado**  
**PEDRO INÁCIO DA SILVA**  
Desembargador Presidente